



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022

PREGÃO N.º 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO ESCOLAR – GESTÃO ESCOLAR *ONLINE* DAS ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 11/02/2022 ÀS 13:00h (TREZE HORAS)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:**
DIA 11/02/2022 ÀS 13:30h (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, Nº 476 – CENTRO – FERVEDOURO/MG, (pavimento superior – sala de licitações).
- **CONSULTAS AO EDITAL:** MESMO LOCAL OU PELO site:
www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail
compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br.
- **ESCLARECIMENTOS: TEL CONTATO: (32) 3742-1167 ou 1590**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO Nº. 006/2022

**Entrega do
credenciamento e
dos envelopes:**

Dia 11/02/2022

Às 13:00 horas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 006/2022

TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fervedouro - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 081/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando aquisição do objeto enunciado no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será às 13:30 horas, do dia 11 de fevereiro de 2022, quando serão abertos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 198/2009, de 08 de junho de 2009 e Decreto Municipal n.º 217 de 20 de outubro de 2009 (que regulamento o pregão no município), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Fervedouro a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, n.º 476, Centro, Fervedouro - MG.

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO ESCOLAR – GESTÃO ESCOLAR *ONLINE* DAS ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos II, III, IV, V e VI;

2.1.2 – que apresentem a documentação relacionada no item VI deste edital (envelope 2 “Documentação”);

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VI deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO – MG

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

PREGÃO Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO – MG

ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

PREGÃO Nº 006/2022

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; em processo de falência; sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa ora representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento obedecerá ao modelo a seguir e será apresentado no ato de abertura dos trabalhos da Comissão para exame e juntada ao processo.

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Senhor(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, para participar das reuniões relativas ao Processo nº 009/2022, Pregão nº 006/2022, o(a) qual está autorizado(a) a formular ofertas e lances de preços, requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso. Local/data.....

(assinatura do diretor ou do representante legal)

OBS: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1 – Aberta à sessão, e sendo o sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá o mesmo **apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.2.2 – Deverá ser entregue declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com o item 3.1 conforme anexo IV.

3.2.3 - No caso Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO, juntamente com a Declaração de Enquadramento constante no (Anexo V), Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial,(comprovando seu enquadramento) para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006).

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e 1 (uma) via em pen drive;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o **número do telefone, e e-mail**;

c) Número do Pregão e do Processo Licitatório;

d) Menor preço por global do presente certame;

e) O preço deverá ser em moeda corrente do País (REAL-R\$ 0,00) com duas casas depois da vírgula;

f) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

g) garantia da qualidade dos serviços ofertados;

h) Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

4.4 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fervedouro, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

5.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XVI deste edital.

5.3 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.4 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.5 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

5.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.9 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.11 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme **anexo III**.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal, conjunta com INSS;

g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura Municipal de Fervedouro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

6.3 - Qualificação Técnica

6.3.1 - Com base na natureza da contratação, a licitante deverá comprovar ter pessoal técnico adequado e disponível para atender o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do rol de documentos a serem apresentados dentre os previstos no art. 30 da Lei federal nº 8.666/1993). Desta forma, ter em seu quadro técnico, profissional(is) com formação e experiência compatível com objeto deste edital

– Profissional graduado em área referente a informática;

_ Profissional graduado em área referente ao direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

– Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) da equipe técnica com a empresa poderá se dar através de uma das seguintes hipóteses:

a) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

b) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

c) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

6.3.2 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem na relação da equipe técnica o mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

6.3.3 – O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) assumir o compromisso de participar dos serviços licitados **através de declaração**, admitida a substituição posterior, desde que por profissional de experiência equivalente ou superior e aprovada pela contratante.

6.3.4 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade, compatível com descrição técnica do anexo I deste edital.

6.4 – Qualificação Econômica – Financeira

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.4.2 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

6.4.3 - Para comprovação da boa situação financeira, a empresa deverá apresentar declaração assinada pelo contador, demonstrando que a empresa se enquadra nos índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

$$\text{Passivo Circulante Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

6.5 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

6.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

6.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.8 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 – Os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.07.01.12.122.0005.2.0052-339039-101
2.07.01.12.361.0005.2.0054-339039-101
2.07.01.12.361.0005.2.0054-339039-147
2.07.01.12.365.0008.2.0055-339039-101
2.07.02.12.361.0005.2.0057-339039-119
2.07.02.12.365.0008.2.0059-339039-119

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Lavrada a Ata e após homologação do presente pregão, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Fervedouro celebrarão termo de contrato, nos moldes da minuta constante do anexo IV deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Fervedouro, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Fervedouro tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6– A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Prefeito Municipal de Fervedouro e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.7- Na hipótese do objeto licitado se tratar de prestação de serviços de natureza contínua ou dos demais casos previstos no art. 57, da Lei 8.666/93, o contrato efetuado entre as partes poderá ser prorrogado ou renovado nos termos deste artigo.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – O Município de Fervedouro, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Fervedouro, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

13.2 – O objeto da licitação será executado pelo licitante vencedor em prazo não superior a **02 (dois)** dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.3 –Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;

13.4 - Os serviços serão prestados em escritório próprio da empresa contratada;

13.5 - A empresa contratada deverá comparecer na sede do Município para recolhimento de dados, informações e reuniões;

13.6 - O comparecimento da empresa na sede do Município deverá ser previamente agendado;

13.7 - A contratada deverá prestar relatórios da execução dos serviços mensalmente, apontando inclusive as providências a serem tomadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8 - A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;

13.9 - Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;

13.10 - A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

13.11 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme cláusula terceira da minuta de contrato, parte integrante deste edital;

14.1.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

14.2–A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, ao representante da Prefeitura Municipal de Fervedouro, que somente atestará prestação de serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento após vistoriada pela Secretária Municipal de Educação, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

XV – SANÇÕES

15.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Fervedouro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Fervedouro, via Secretaria de Fazenda e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Fervedouro.

15.4– O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Fervedouro, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5– À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fervedouro, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – TESTE DE CONFORMIDADE

16.1 – O vencedor da disputa será convocado para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências do edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de Conformidade do sistema, quanto a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades do sistema a serem comprovadas.

16.2 - Os requisitos técnicos do sistema demonstrados no Teste de Conformidade serão avaliados pela equipe de avaliação, criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente pela EDUCAÇÃO.

16.3 - O não atendimento de pelo menos um requisito constante no Teste de Conformidade ensejará em desclassificação do licitante.

16.4 - No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições desta cláusula, na busca da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1– A Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório; Quebrar o sigilo profissional;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Fervedouro;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2– A Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Fervedouro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.7 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Carangola – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

17.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Fervedouro – MG, 27 de janeiro de 2022.

Carlos Coríndon de Araújo
Prefeito Municipal

Elisangela Silva Ribas Henriques
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 PRC 009/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO ESCOLAR – GESTÃO ESCOLAR *ONLINE* DAS ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2- JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica tendo em vista que a contratação permite que a vida escolar do aluno e os trabalhos das secretarias das instituições de ensino estejam permanentemente em dia, organizados e eficientes, melhorando o fluxo de trabalho e economizando tempo em todas as tarefas da secretaria.

3. DESCRIÇÃO DO QUE SE ESPERA DO SISTEMA

3.1 - Disponibilizar uma plataforma de organização dos registros e interação entre professores e alunos, contendo área de acesso de alunos e professores, diário digital, módulo de organização da intervenção pedagógica, módulo de interação síncrono para apoio pedagógico durante o processo de Ensino Híbrido; Capacitar e treinar a equipe técnica da secretaria de educação e o seu corpo docente.

3.2 – DESCRIÇÃO TÉCNICA

INFRAESTRUTURA

Trabalhar em ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes;

Funcionar em 100% Web, através dos browsers Chrome, Firefox e Internet Explorer;

Permitir acesso informações da Rede Municipal de Ensino em tempo real, independentemente do número de usuários ou conexões;

Acesso em ambiente seguro, sobre o protocolo HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure);

Definir nível de acesso dos operadores e grupos de operadores às funcionalidades do sistema;

Efetuar atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações imediatamente após o término da transação;

Possuir base única para unificação e centralização dos dados da Rede Municipal de Ensino, atendo a Secretaria Municipal de Educação como polo de dados centralizador de todas as unidades de ensino da Rede Municipal;

Possuir módulo único não necessitando de exportações ou importações de dados de outros sistemas paralelos para obtenção ou geração das informações necessárias à Secretaria ou Unidades de Ensino, tais como relatórios, declarações, documentos, gráficos e consultas;

Efetuar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados;

Permitir inclusão, no cabeçalho dos relatórios, do logotipo da Unidade Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Denominação da Unidade, Denominação da Listagem ou Relatório, Data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

Permitir, no mínimo, as alternativas para consulta / Impressão: exibição em tela e impressão em papel;

Permitir impressão dos relatórios em impressoras tipo laser e jato;

Os usuários deverão possuir permissões diferenciadas de acessos para utilização do Software de Gestão Escolar que deverão ser visualizadas pelos gestores (administradores de sistemas) cadastrados da prefeitura para controle e gerenciamento ou pelos administradores da contratada;

Permitir o cadastro de senhas para acesso ao sistema, armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, sendo utilizadas pelos usuários e pelos gestores (administradores de sistemas) da Gerência de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Educação;

MÓDULO ACADÊMICO

Cadastro de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação, conforme o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), que especifica as habilidades e competências que os alunos apresentam, bem como adequação curricular;

O processo de avaliação deverá contemplar os critérios adotados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/2004, em relação ao regime de anos, séries e ciclos;

Permitir a consulta e impressão do cadastro de Escola, Turma, Aluno e Funcionário;

Permitir informar o nome, nível do ensino, a modalidade, classificação, modo de ensino, modo do professor (Regente de turma ou Regente de disciplina);

Permitir definir o número de etapas bem como realizar a distribuição dos pontos e conceitos utilizados;

Permitir definir o aproveitamento mínimo para aprovação, recuperação e frequência mínima.

Permitir gerenciar matrícula para Educação Infantil e ensino fundamental (1º ao 9º ano);

Permitir gerenciamento do ano letivo das Unidades de Ensino, contemplando ensinoss oferecidos, carga horária anual e por disciplina – Base Nacional Comum e Parte Diversificada;

Emitir Plano Curricular para todos os tipos de ensino adotados pela Secretaria Municipal de Educação;

Emitir Diário de Classe;

Permitir controlar ocorrências de alunos;

Permitir consolidação das informações das Unidades da Rede Municipal de Ensino e sua visualização em relatórios gerenciais pela Secretária Municipal de Educação;

Emitir Boletim e Ficha Individual;

Emitir Livro de Matrícula;

Permitir emissão de declaração de frequência;

Permitir emissão de declaração de transferência;

Permitir emissão de declaração de escolaridade;

Emitir Histórico Escolar. O sistema deverá contemplar todos os modelos oficiais adotados pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais tais como Modelo Ensino Fundamental de Educação Infantil, 8 e 9 anos, Modelo Ensino Fundamental de 9 anos Ciclo e Série, Modelo Ensino Médio 9 anos Resolução SEE nº 1086/2008 e 2197/012, Magistério resolução CEE 440/2001, EJA Anual/Semestral Resolução SEE nº 521/2004;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerador de relatório, disponibilizando as informações cadastrais e acadêmicas dos alunos e funcionários para emissão;

Emitir Declarações de frequência, Histórico Escolar, Boletim, Transferência, Matrícula e Rematrícula;

Permitir o lançamento de resultados de avaliação do aprendizado, seja por nota ou conceito;

Permitir que as notas conceitos e faltas permaneçam com o aluno mesmo que ele tenha sido transferido ou remanejado;

Permitir a elaboração do quadro de horário de aula, das turmas contendo o nome do professor;

Permitir o cadastro de notas, conceito e faltas dos alunos seguindo as particularidades dos ensinos;

Processo de homologação das pré-matrículas para confirmação da matrícula

Acesso online para os pais e/ou responsáveis aos boletins dos alunos, suas frequências e notas;

CENSO DO INEP

Cadastro das Unidades de Ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;

Cadastro de alunos contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;

Cadastro de funcionários da escola contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;

Cadastro de turmas e tipo de ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;

Permitir a importação e exportação do arquivo de migração do Educacenso conforme layout especificado pelo INEP;

Permitir o processamento do arquivo de migração do Educacenso para atualização dos dados cadastrais de turma, aluno, escola e profissional conforme layout especificado pelo INEP;

Permitir a geração do arquivo no formato. TXT com a relação dos alunos sem ID conforme layout especificado pelo INEP;

Permitir realizar a aplicação do código INEP aos alunos identificados pelo arquivo de alunos sem ID, bem como a atualização do número de matrícula do Educacenso, conforme layout especificado pelo INEP;

MÓDULO DE ACESSO WEB ALUNOS / PROFESSORES / SERVIDORES

Os professores poderão acessar o modulo para lançamento de notas bimestrais, notas, parciais, ocorrências e emissão dos diários;

Os pais/responsáveis poderão acessar o modulo para visualização de boletins, notas parciais, disponibilizados pelo professor;

Os servidores públicos designados pela Secretaria Municipal de Educação poderão acessar o módulo para emissão de diários eletrônicos para professores, emitir declarações para alunos e acompanhar lançamento total de notas;

O sistema deverá permitir a configuração da distribuição de pontos dentro de cada etapa, sendo configurado para toda a Escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

O lançamento de faltas poderá ser feito pelo professor individualmente por aluno para cada item cadastrado na distribuição de pontos descrita no item anterior ou totalizado por etapa;

Não deverá permitir o lançamento de faltas ou conteúdo lecionado em dias e horários em que o professor não estiver lecionando;

Deverá definir as etapas abertas para digitação de notas para cada modalidade de ensino por Escola de modo que o professor tenha acesso restrito ao período disponibilizado;

Lançamento de ocorrência dos alunos;

Permitir o bloqueio do acesso por usuário;

Deverá disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios: acompanhamento de lançamento total de notas, distribuição de notas e lançamento parcial, Diário eletrônico, acompanhamento de ocorrências;

Disponibilizar tutorial ensinando passo a passo a utilização do acesso WEB;

MÓDULO DE CALENDÁRIO

Permitir cadastrar os feriados e recessos;

Permitir cadastrar as informações do Calendário escolar;

Permitir definir se o dia é letivo ou escolar;

Permitir emitir o relatório das atividades;

Permitir a emissão do Calendário Escolar;

Permitir o cadastro de Calendários específicos para cada tipo de ensino;

MÓDULO PROGRAMAS

Funcionalidades para cadastrar programas educacionais aderidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Escola. Programas estes das esferas municipais, estaduais e federais;

MÓDULO BNCC

Funcionalidades para cadastrar as diretrizes da BNCC - Currículo de Minas Gerais para a educação Infantil e Fundamental, para metrizar faixas e assim possibilitar o relacionamento das diretrizes no plano de aulas;

MÓDULO TRANSPORTE

Funcionalidades para gerenciar o transporte escolar através do cadastro de veículos (marcas e modelos), motoristas (CNHs), empresas terceirizadas, linhas, pontos por bairro e alunos transportados.

MÓDULO ATIVOS

Funcionalidades para gerir ativos através do cadastro de infraestruturas físicas (escolas, salas de aula, salas, quadras, etc.) e do relacionamento com mobiliários, equipamentos e softwares.

APLICATIVO

App Android que permite aos professores fazerem chamadas, enviar informações e permitir aos pais e, ou responsáveis, comunicação direta de todas as ocorrências relativas aos alunos.

4.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais que possa advir direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO, ou ainda a Terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento deste contrato;

4.2 - Fornecer o serviço a ela adjudicado, vedada à transferência ou subcontratação do mesmo;

4.3 - - O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos serão:

- Chamado via whatsapp: 20 minutos;
- Manutenção corretiva de relatórios: 30 dias;
- Manutenção corretiva do software: 60 dias.

4.4 - - Prestar sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas;

4.5 - Obrigação de cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender às determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços;

4.6 - Solucionar todos os eventuais problemas de execução do objeto contratado;

4.7 - Realizar visitas presenciais, por quinzena, sempre que solicitada pela Secretária Municipal de Educação.

4.8 - Ao final do contrato a empresa deverá fornecer o Backup dos arquivos e disponibilizá-los para migração em outro sistema;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá proporcionar condições estruturais, equipamentos e pessoal para apoio à contratada para melhor execução do projeto.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência contratual dos serviços será de 12 (doze) meses, e o prazo de início da execução dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, ambos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme exigência legal procedeu-se à pesquisa de preços, obtendo uma média mensal de R\$ 1.445,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas:

2.07.01.12.122.0005.2.0052-339039-101

2.07.01.12.361.0005.2.0054-339039-101

2.07.01.12.361.0005.2.0054-339039-147

2.07.01.12.365.0008.2.0055-339039-101

2.07.02.12.361.0005.2.0057-339039-119

2.07.02.12.365.0008.2.0059-339039-119

9. DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

• Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos se encontram vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;
- Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação;
- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial;
- O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante;
- Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
- Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;
- A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93;

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

Fervedouro/MG, 27 de janeiro de 2022.

Andréia Martins da Matta de Paula
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
PROCESSO 009/2022
PROPOSTA COMERCIAL**

**À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO/MG**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO ESCOLAR – GESTÃO ESCOLAR *ONLINE* DAS ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO ESCOLAR</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA</p> <p>INFRAESTRUTURA</p> <p>Trabalhar em ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes;</p> <p>Funcionar em 100% Web, através dos browsers Chrome, Firefox e Internet Explorer;</p> <p>Permitir acesso informações da Rede Municipal de Ensino em tempo real, independentemente do número de usuários ou conexões;</p> <p>Acesso em ambiente seguro, sobre o protocolo HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure);</p> <p>Definir nível de acesso dos operadores e grupos de operadores às funcionalidades do sistema;</p> <p>Efetuar atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações imediatamente após o término da transação;</p> <p>Possuir base única para unificação e centralização dos dados da Rede Municipal de Ensino, atendo a Secretaria Municipal de Educação como polo de dados centralizador de todas as unidades de ensino da Rede Municipal;</p> <p>Possuir módulo único não necessitando de exportações ou importações de dados de outros sistemas paralelos para obtenção ou geração das informações necessárias à Secretaria ou Unidades de Ensino, tais como relatórios, declarações, documentos, gráficos e consultas;</p> <p>Efetuar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados;</p> <p>Permitir inclusão, no cabeçalho dos relatórios, do logotipo da Unidade Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Denominação da Unidade, Denominação da Listagem ou Relatório, Data da emissão;</p> <p>Permitir, no mínimo, as alternativas para consulta / Impressão: exibição em tela e impressão em papel;</p> <p>Permitir impressão dos relatórios em impressoras tipo laser e jato;</p> <p>Os usuários deverão possuir permissões diferenciadas de acessos para utilização do Software de Gestão Escolar que</p>	MES	12,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>deverão ser visualizadas pelos gestores (administradores de sistemas) cadastrados da prefeitura para controle e gerenciamento ou pelos administradores da contratada;</p> <p>Permitir o cadastro de senhas para acesso ao sistema, armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, sendo utilizadas pelos usuários e pelos gestores (administradores de sistemas) da Gerência de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>MÓDULO ACADÊMICO</p> <p>Cadastro de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação, conforme o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), que especifica as habilidades e competências que os alunos apresentam, bem como adequação curricular;</p> <p>O processo de avaliação deverá contemplar os critérios adotados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/2004, em relação ao regime de anos, séries e ciclos;</p> <p>Permitir a consulta e impressão do cadastro de Escola, Turma, Aluno e Funcionário;</p> <p>Permitir informar o nome, nível do ensino, a modalidade, classificação, modo de ensino, modo do professor (Regente de turma ou Regente de disciplina);</p> <p>Permitir definir o número de etapas bem como realizar a distribuição dos pontos e conceitos utilizados;</p> <p>Permitir definir o aproveitamento mínimo para aprovação, recuperação e frequência mínima.</p> <p>Permitir gerenciar matrícula para Educação Infantil e ensino fundamental (1º ao 9º ano);</p> <p>Permitir gerenciamento do ano letivo das Unidades de Ensino, contemplando ensinoss oferecidos, carga horária anual e por disciplina – Base Nacional Comum e Parte Diversificada;</p> <p>Emitir Plano Curricular para todos os tipos de ensino adotados pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>Emitir Diário de Classe;</p> <p>Permitir controlar ocorrências de alunos;</p> <p>Permitir consolidação das informações das Unidades da Rede Municipal de Ensino e sua visualização em relatórios gerenciais pela Secretária Municipal de Educação;</p> <p>Emitir Boletim e Ficha Individual;</p> <p>Emitir Livro de Matrícula;</p> <p>Permitir emissão de declaração de frequência;</p> <p>Permitir emissão de declaração de transferência;</p> <p>Permitir emissão de declaração de escolaridade;</p> <p>Emitir Histórico Escolar. O sistema deverá contemplar todos os modelos oficiais adotados pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais tais como Modelo Ensino Fundamental de Educação Infantil, 8 e 9 anos, Modelo Ensino Fundamental de 9 anos Ciclo e Série, Modelo Ensino Médio 9 anos Resolução SEE nº 1086/2008 e 2197/012, Magistério resolução CEE 440/2001, EJA Anual/Semestral Resolução SEE nº 521/2004;</p> <p>Gerador de relatório, disponibilizando as informações cadastrais e acadêmicas dos alunos e funcionários para</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>emissão; Emitir Declarações de frequência, Histórico Escolar, Boletim, Transferência, Matrícula e Rematrícula; Permitir o lançamento de resultados de avaliação do aprendizado, seja por nota ou conceito; Permitir que as notas conceitos e faltas permaneçam com o aluno mesmo que ele tenha sido transferido ou remanejado; Permitir a elaboração do quadro de horário de aula, das turmas contendo o nome do professor; Permitir o cadastro de notas, conceito e faltas dos alunos seguindo as particularidades dos ensinos; Processo de homologação das pré-matrículas para confirmação da matrícula Acesso online para os pais e/ou responsáveis aos boletins dos alunos, suas frequências e notas; CENSO DO INEP Cadastro das Unidades de Ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP; Cadastro de alunos contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP; Cadastro de funcionários da escola contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP; Cadastro de turmas e tipo de ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP; Permitir a importação e exportação do arquivo de migração do Educacenso conforme layout especificado pelo INEP; Permitir o processamento do arquivo de migração do Educacenso para atualização dos dados cadastrais de turma, aluno, escola e profissional conforme layout especificado pelo INEP; Permitir a geração do arquivo no formato. TXT com a relação dos alunos sem ID conforme layout especificado pelo INEP; Permitir realizar a aplicação do código INEP aos alunos identificados pelo arquivo de alunos sem ID, bem como a atualização do número de matrícula do Educacenso, conforme layout especificado pelo INEP; MÓDULO DE ACESSO WEB ALUNOS / PROFESSORES / SERVIDORES Os professores poderão acessar o modulo para lançamento de notas bimestrais, notas, parciais, ocorrências e emissão dos diários; Os pais/responsáveis poderão acessar o modulo para visualização de boletins, notas parciais, disponibilizados pelo professor; Os servidores públicos designados pela Secretaria Municipal de Educação poderão acessar o módulo para emissão de diários eletrônicos para professores, emitir declarações para alunos e acompanhar lançamento total de notas; O sistema deverá permitir a configuração da distribuição de pontos dentro de cada etapa, sendo configurado para</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>toda a Escola; O lançamento de faltas poderá ser feito pelo professor individualmente por aluno para cada item cadastrado na distribuição de pontos descrita no item anterior ou totalizado por etapa; Não deverá permitir o lançamento de faltas ou conteúdo lecionado em dias e horários em que o professor não estiver lecionando; Deverá definir as etapas abertas para digitação de notas para cada modalidade de ensino por Escola de modo que o professor tenha acesso restrito ao período disponibilizado; Lançamento de ocorrência dos alunos; Permitir o bloqueio do acesso por usuário; Deverá disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios: acompanhamento de lançamento total de notas, distribuição de notas e lançamento parcial, Diário eletrônico, acompanhamento de ocorrências; Disponibilizar tutorial ensinando passo a passo a utilização do acesso WEB;</p> <p>MÓDULO DE CALENDÁRIO Permitir cadastrar os feriados e recessos; Permitir cadastrar as informações do Calendário escolar; Permitir definir se o dia é letivo ou escolar; Permitir emitir o relatório das atividades; Permitir a emissão do Calendário Escolar; Permitir o cadastro de Calendários específicos para cada tipo de ensino;</p> <p>MÓDULO PROGRAMAS Funcionalidades para cadastrar programas educacionais aderidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Escola. Programas estes das esferas municipais, estaduais e federais;</p> <p>MÓDULO BNCC Funcionalidades para cadastrar as diretrizes da BNCC - Currículo de Minas Gerais para a educação Infantil e Fundamental, para metrizar faixas e assim possibilitar o relacionamento das diretrizes no plano de aulas;</p> <p>MÓDULO TRANSPORTE Funcionalidades para gerenciar o transporte escolar através do cadastro de veículos (marcas e modelos), motoristas (CNHs), empresas terceirizadas, linhas, pontos por bairro e alunos transportados.</p> <p>MÓDULO ATIVOS Funcionalidades para gerir ativos através do cadastro de infraestruturas físicas (escolas, salas de aula, salas, quadras, etc.) e do relacionamento com mobiliários, equipamentos e softwares.</p> <p>APLICATIVO App Android que permite aos professores fazerem chamadas, enviar informações e permitir aos pais e ou responsáveis, comunicação direta de todas as ocorrências relativas aos alunos.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação.
- b) Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

Fervedouro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do licitante – Carimbo de CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO 006/2022

ANEXO III

**MODELO: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO
DO MENOR**

.....
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
.....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

.....
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO N° 006/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 006/2022, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 do item 6 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º do seu documento de identidade

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO 006/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra com ME-MICRO EMPRESA ou EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, de de

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa

CNPJ nº

OBS: É indispensável a apresentação da Certidão Simplificada juntamente com esta declaração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO 006/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato celebrado entre o Município de Fervedouro/ MG, inscrito no CNPJ nº 26.139.790/0001-84, sediado à Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, centro, Fervedouro/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº CPF 497.164.416-49, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, CNPJ nº _____/____-____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e CPF nº _____, para o fornecimento do objeto aqui descrito.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante neste expediente, regendo-se pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações e demais normas aplicáveis as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO ESCOLAR – GESTÃO ESCOLAR *ONLINE* DAS ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente contrato terá seu valor mensal de R\$ _____ (_____), e valor total contratado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.4 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

3.5 - Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

3.6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

3.7 - O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

3.8 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

2.07.01.12.122.0005.2.0052-339039-101

2.07.01.12.361.0005.2.0054-339039-101

2.07.01.12.361.0005.2.0054-339039-147

2.07.01.12.365.0008.2.0055-339039-101

2.07.02.12.361.0005.2.0057-339039-119

2.07.02.12.365.0008.2.0059-339039-119

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A Administração pública fará acompanhamento dos serviços a serem realizados de forma contínua, de acordo com a sua execução, através de servidor devidamente credenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 – A Contratada é responsável pela entrega/protocolo de relatórios e documentos ao órgão do governo do estado de Minas Gerais responsável pelos serviços de preservação e cópia desses documentos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Fervedouro após sua efetiva entrega.

6.2 – A contratada deverá efetuar acompanhamento rigoroso quanto à data limite para protocolo de tais documentos, em casos de entrega de documentos fora do prazo estará sujeita a rescisão contratual, por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATANTE:

7.1.1 - As obrigações do Município serão exercidas pelo Fiscal do Contrato, nomeado pelo respectivo Departamento Requisitante, que terá as seguintes atribuições:

- a) Solicitar os serviços através de ordem de serviços.
- b) A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme estipulado na cláusula anterior.
- e) A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.

7.2 – A CONTRATADA:

7.2.1 - A prestação do serviço relativo ao objeto licitado será efetuada pela Contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- b) Os serviços serão prestados na sede da Contratante;
- c) A contratada deverá prestar relatórios da execução dos serviços mensalmente, apontando inclusive as providências a serem tomadas pela Administração;
- d) Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar,
- e) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Este contrato de fornecimento e de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município de Fervedouro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fervedouro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

9.3 - As penalidades previstas neste Certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

9.4 - A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.6 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

9.7 - Os valores pertinentes à multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1 – O presente Contrato terá a vigência até **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93, devendo a Contratada manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

11.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal nº 8.883/94, o presente Contrato será rescindido, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Carangola/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

FERVEDOURO(MG), ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____